REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 028/2021

Autoria: Vereador Oseia Pereira Guedes

APROVADO

SÚMULA: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei institui a obrigatoriedade de realização de ações de Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Gestão Municipal deverá realizar o planejamento de ações para promover a Saúde Bucal nas Escolas Municipais, através realização de visitas de Profissionais da área de Odontologia às Instituições de Ensino.

Art. 3° - Nas visitas dos Profissionais da área de Odontologia às escolas deverão ser realizadas de avaliações, consultas e atendimentos aos alunos das instituições de ensino fundamental e de educação infantil, e também ocorrerá a promoção de Palestras Educativas acerca da importância da Saúde Bucal aos alunos e pais.

Art. 4° - As visitas dos Profissionais da Área de Odontologia deverão ser realizadas com frequência semestral, e as Palestras Educativas serão realizadas no primeiro mês do ano letivo.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 06 de dezembro de 2021, segunda-feira.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS (1° SUPLENTE)
Presidente

LUIS CARLOS C. SILVA
Secretário

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Relator